LEI Nº 4.780, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social e/ou auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2013, recursos financeiros até o limite de R$ 104.997,88 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, às seguintes entidades assistenciais:

I – Comunidade Bom Pastor - R$ 41.897,88 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos);
II – Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III – Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
IV – Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade / Retiro Santa Helena - R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º desta Lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta corrente.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 0824300622.302000-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – ficha 4496 e 0824300622.302000-4.4.50.42.00.00.00 – Auxílio financeiro – ficha 4508, do exercício de 2013.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 27 de setembro de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município